DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.295, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para o exercício de 2020 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis de nº 723 de 04.04.1968 e de nº 4.766 de 19 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para o exercício de 2020, discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 6.850.000,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º A Receita do S.A.A.E. será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receitas Patrimoniais, Receitas de Serviços e Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramento:-

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária	R$ 2.000,00
Receita Patrimonial	R$ 61.000,00
Receita de Serviços	R$ 6.620.500,00
Transferências Correntes	R$ 50.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 1.500,00
Demais Receitas	R$ 113.500,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES .....R$ 6.848.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Operações de Créditos	R$ 500,00
Alienação de Bens	R$ 500,00
Transferência de Capital	R$ 500,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 1.500,00

TOTAL GERAL.....R$ 6.850.000,00

Art. 3º A despesa é fixada de conformidade com os anexos da Lei, observando a demonstração por órgão, funções e subfunções conforme a classificação econômica seguinte:-

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquia Municipal	R$ 6.850.000,00

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17 – Saneamento	R$ 6.403.800,00
28 - Encargos Especiais	R$ 446.200,00

TOTAL.....R$ 6.850.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES

122 - Administração Geral	R$ 531.200,00
123 - Administração Financeira	R$ 1.230.000.00
512 - Saneamento Básico Urbano	R$ 4.642.600,00
846 - Outros Encargos Especiais	R$ 446.200,00

TOTAL.....R$ 6.850.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R$ 6.395.000,00
3.1.90.0 – Pessoal e Encargos Sociais	R$ 2.827.400,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	R$ 3.566.600,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	R$ 455.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	R$ 454.000,00
4.6.90.00 – Principal da Dívida Contratual	R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 6.850.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R$ 6.850.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada pela Lei 4.766;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Inciso III da LFR, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF:

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste Artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º - A abertura de Créditos Suplementares de que se trata o inciso III, IV e V deste artigo (excesso de arrecadação de convênios), não serão considerados no percentual de autorização de que trata o inciso I deste Artigo.

VII - O Poder executivo fica ainda autorizado, por Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa a desdobrar as dotações do Orçamento de 2020 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recurso, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização conforme inciso I, artigo 4º da Lei 4.766.

VIII – A apuração do Excesso de Arrecadação de que se trata o artigo 43 § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF;

IX – Durante o Exercício de 2020, com aprovação, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados na Lei 4.766, ou antecipação de Receita até o limite estabelecido pela legislação vigente.

X – Fica autorizada a Câmara Municipal através de Ato da Mesa Diretora, suplementar verbas deficitárias quando houver sobra de recursos em outras dotações do seu próprio orçamento.

Art. 5º Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a proceder alteração dos anexos do PPA e LDO, bem como apresentá-los em audiências públicas junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os seguintes anexos passam a fazer parte integrante da Lei 4.766.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.020.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de dezembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 20.991, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 22 de maio de 2018 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 22 de maio de 2018, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, homologado parcialmente no dia 8 de outubro de 2018;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2018, datado de 22 de maio de 2018, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Enfermeiro

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
5º	58,33	Roberto Carlos de Moura Junior	35054476
6º	56,67	Camila Michele Gonzaga da Silva	35210338

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita dos nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de janeiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.010, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 22 de maio de 2018 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 22 de maio de 2018, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente homologado no dia 26 de novembro de 2018;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2018, datado de 22 de maio de 2018, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: Professor de Educação Básica I (PEB I)

32º	62	Desistiu	35965398
33º	62	Rosana Guedes do Prado Santos	35351640
34º	61	Mariza Elidia Chaves	35950129
35º	61	Giany Pinheiro Ribeiro	35950560
36º	61	Maria Aparecida Chaves Carneiro	35931515

Art. 2º Conceder, às relacionadas no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º As candidatas nomeadas deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita das nomeadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de janeiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 038/2019
PROCESSO Nº 169/2019

Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares aos alunos da rede municipal de ensino, regularmente matriculados para o exercício de 2.020, Edital.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto a empresa NILTON GLAY FERREIRA FRANÇA – ME, inscrita no CNPJ: 18.526.693/0001-16 no valor de R$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais).

RESOLVE: Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que seja fornecido o conteúdo do objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 15 de Janeiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Objeto: Formalização do Parceria para execução do Programa Saúde da Família - PSF.

Período de execução: janeiro/2020 a janeiro de 2021

Entidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 53.966.966/0001-44

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de SAÚDE, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a Entidade acima qualificada é o único estabelecimento de saúde no município em condições de atender a execução do Programa Saúde da Família no município de Pereira Barreto.

Considerando que a Entidade acima qualificada já executa o Programa Saúde da Família há vários anos consecutivos.

Considerando ainda a resolução 170 de 19 de dezembro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde, aprovou o Plano de Trabalho, bem como da Lei Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

4.767/2019 aprovada pela Câmara Municipal, autorizando a celebração de Parceria.

Conclusão:

Assim, justificamos que Parceria poderá ser formalizada com DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO para que haja preservação dos serviços de saúde integrantes de Plano de Trabalho para a execução do Programa Saúde da Família.

Estância Turística de Pereira Barreto, 09 de janeiro de 2020.

João de Altayr Domingues

Prefeito

PROCESSO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Objeto: repasse de recursos financeiros pela PREFEITURA à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO, para a execução do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, por DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO, para a execução do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

Estância Turística de Pereira Barreto, 09 de janeiro de 2020.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Serviço de Assistência Médico-hospitalar

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7.497/2020

Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEREIRA BARRETO

Objeto: Execução do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

R$ 3.307.000,00 (Três milhões trezentos e sete mil reais)

Data: 09 de janeiro de 2020.

Vigência: 09 de Serviço de Assistência Médico-hospitalarjaneiro 2020 a 09 de janeiro de 2021

João de Altayr Domingues

Prefeito

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Objeto: Formalização do Parceria para execução do Serviço de Assistência Médico-hospitalar.

Período de execução: janeiro a dezembro de 2020

Entidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 53.966.966/0001-44

Considerando o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de SAÚDE, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a Entidade acima qualificada é o único estabelecimento de saúde no município em condições de atender a execução do Serviço de Assistência Médico-hospitalar.

Considerando que a Entidade acima qualificada já executa o serviço há vários anos consecutivos.

Considerando ainda a resolução 169 de 19 de dezembro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde, aprovou o Plano de Trabalho, bem como da Lei Municipal 4.767/2019 aprovada pela Câmara Municipal, autorizando a celebração de Parceria.

Conclusão:

Assim, justificamos que Parceria poderá ser formalizada com DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO para que haja preservação dos serviços de saúde integrantes de Plano de Trabalho para a execução do Serviço de atendimento Médico-hospitalar.

Estância Turística de Pereira Barreto, 09 de janeiro de 2020.

João de Altayr Domingues

Prefeito

PROCESSO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Objeto: repasse de recursos financeiros pela PREFEITURA à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO, para a execução do Serviço de Assistência Médico-hospitalar.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, por DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO, para a execução do Serviço de Assistência Médico-hospitalar.

Estância Turística de Pereira Barreto, 09 de janeiro de 2020.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7.498/2020

Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEREIRA BARRETO

Objeto: Execução do Serviço de Assistência Médico-hospitalar

R$ 6.183.810,60 (seis milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos)

Data: 09 de janeiro de 2020.

Vigência: 09 de janeiro 2020 a 09 de janeiro de 2021

João de Altayr Domingues

Prefeito

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade DE Multa NRM N.º 1808

NO VALOR DE R$ 1000,00 (UM MIL REAIS).

Nº. Protocolo: 009/20-PB Data de Protocolo: 15/01/2020

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: FRANCISCO TIAGO DE CASTRO

RG:

Endereço: RUA: LUIZ PAULO ARANTES RAMOS - Nº 2001.

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370 - 000 UF: SP

Resp. Legal:

Resp. Técnico: FRANCISCO TIAGO DE CASTRO CPF: 00010624000 RG: /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO,NOTIFICA FRANCISCO TIAGO DE CASTRO, QUE LHE É CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PARA RECORRER DA MULTA QUE LHE FORA IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N.º 1808 SÉRIE AIP, DE 15/01/2020 POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS

6º , 7º E 14º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.918, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/20-PB, INICIADO EM 15/01/2020.

PEREIRA BARRETO Quinta - feira, 16 de Janeiro de 2020.

(PUBLICADO EM ---/---/---)

OBS. ILMO REDATOR FAVOR EDITAR A DATA DE PUBLICAÇÃO COMO CONSTA NO EXEMPLO ACIMA.

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade DE Multa NRM N.º 1812

NO VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Nº. Protocolo: 08/20-PB Data de Protocolo: 16/01/2020

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: ADRIANA VANESSA DA SLVA DE OLIVIERA

RG:

Endereço: RUA: AV DOM PEDRO II Nº 1683 - QUADRA QD-Y LT 1

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370 - 000 UF: SP

Resp. Legal: ADRIANA VANESSA DA SLVA DE OLIVIERA CPF: 319.868.738-11

Resp. Técnico: RG: /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO,NOTIFICA ADRIANA VANESSA DA SLVA DE OLIVIERAQUE LHE É CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PARA RECORRER DA MULTA QUE LHE FORA IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N.º 1812 SÉRIE AIP, DE 16/01/2020 POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS

6º E 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.918, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/20-PB, INICIADO EM 16/01/2020.

PEREIRA BARRETO Quarta feira, 15 de Janeiro de 2020.

(PUBLICADO EM ---/---/---)

OBS. ILMO REDATOR FAVOR EDITAR A DATA DE PUBLICAÇÃO COMO CONSTA NO EXEMPLO ACIMA.